Prefeitura Municipal de Canoinhas

CGCMF, 83.102.384/0001-80 — Rua Vidal Ramos, 632

mlq

LEI Nº 1.744 DE 09/06/1983

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS SUBMETIDOS AO REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - C L T.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Fica concedido o aumento salarial aos servidores municipais submetidos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, obedecendo, dentro das faixas de vencimentos respectivos, as seguintes porcentagens:

a) Até Cr$ 25.000,00..... 47,6%
b) Até Cr$ 25.001,00 a Cr$ 35.000,00..... 45,0%
c) Até Cr$ 35.001,00 a Cr$ 45.000,00..... 43,0%
d) Até Cr$ 45.001,00 a Cr$ 55.000,00..... 41,0%
e) acima de Cr$ 55.000,00..... 40,0%

Artigo 2º - A presente Lei terá efeito retroativo até o dia 1º de maio de 1983.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão a conta da dotação específica do orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 09 de junho de 1983.

SR. JOSÉ JOÃO KLEMPOUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 09 de junho de 1983.

JOÃO GONÇALVES NETO
Diretor Administrativo